



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

OBJETO: Solicitação de licitação para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de equipamentos de informática.

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

30 de maio de 2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

1.1. A Câmara Municipal de Cruzeta/RN enfrenta problemas devido ao uso de equipamentos de informática obsoletos, que comprometem a eficiência, segurança e continuidade das atividades administrativas e legislativas. Os computadores antigos aumentam o risco de falhas, dificultam a atualização de sistemas de segurança e elevam os custos de manutenção, além de prejudicar a produtividade dos servidores. A modernização do parque tecnológico é essencial para garantir serviços públicos de qualidade, proteger informações institucionais, reduzir custos operacionais e adotar práticas mais sustentáveis, como a digitalização de documentos. Assim, a aquisição de novos equipamentos é imprescindível para assegurar eficiência, segurança, economicidade e a continuidade dos serviços prestados à população, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1. Setor Administrativo da Câmara.

2.2. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pela ausência da demanda no período de elaboração do PCA 2024.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.1.2.1. O Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017) em seu art. 4º define as diretrizes de sustentabilidade:

I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.1.3. Devem buscar certificações como ISO 9001 que estabelece os requisitos para um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), bem como ISO 14001, que atestam o compromisso com a gestão ambiental responsável e a conformidade com padrões ambientais rigorosos;

3.1.4. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada próximo à cidade de Cruzeta, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras;

3.1.5. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.1.6. **Os produtos elétricos deverão ser compatíveis com a voltagem local de 220v;**

3.1.7. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em quantitativos e endereços especificados nas ordens de compras;

3.1.8. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

3.1.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.10. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.11. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

3.1.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

3.2. Enquadramento dos Bens:

3.2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, com fulcro no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024.

3.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 – que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- d) Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 - Estabelece as regras para a contratação de soluções de TIC, incluindo a aquisição de hardware e software, e define o processo de planejamento, seleção e gestão do contrato;
- e) Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 - Discute a padronização de produtos de TIC, com foco em especificações técnicas e qualidade;
- f) As NBRs pertinentes aos produtos fornecidos, visando garantir a qualidade, segurança e eficiência; e
- g) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- h) Outras legislações aplicáveis.

3.4. Amostra

3.4.1. No referido processo não será exigido amostra, porém, os produtos/equipamentos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos/equipamentos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos/equipamentos serão considerados em desconformidade. Todos os equipamentos e afins bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

3.5. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.5.1. Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

3.6. Subcontratação

3.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Garantia da contratação

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Garantia do produto

3.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.9. DESENVOLVIMENTO DO FORNECIMENTO

3.9.1. Os Equipamentos deverão ser fornecidos **em até dez (10) dias corridos** após o recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada e deverá estar incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.9.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.9.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

5. SOLUÇÃO:

5.1. O valor estimado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

5.2.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2.2. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.2.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

5.2.3.1. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.3. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

5.4. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

5.4.1. Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 5.4.1.1. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
- 5.4.1.2. Valor atualizado conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

6.1. Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de um levantamento do número necessário de equipamentos a serem adquiridos para a Câmara Municipal de Cruzeta/RN. Esse levantamento foi realizado pela equipe de planejamento da Casa Legislativa, que identificou a demandam dos mesmos, que seguem abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	MOUSE ÓPTICO USB SEM FIO, C/ NO MÍNIMO 1000 DPI, 2,4 GHZ, ALCANCE DE NO MÍNIMO 10 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5
2	TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5
3	SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PRONFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64-BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1
4	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE i5 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI, 1 USB-A 2.0, 1 USB-A 3.0, 1 USB-C 3.1, 1 MICROSD, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, 1 MICROFONE/FONE DE	UND	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	OUVIDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
5	SMART TV 32" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2
6	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONECÇÕES DE ÁUDIO, ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
7	NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, RENDIMENTO E AUTONOMIA MÍNIMO DE 30 MINUTOS, FAIXA DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 92 A MÍNIMO DE 132V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 115V, E MÁXIMO DE 187 A MÍNIMO DE 236 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 220V, CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	2
8	IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE; IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE	UND	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
9	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
10	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5Gb/s, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
11	SUPORTE PARA CPU, COM 04 RODÍZIOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC RESISTENTE, AJUSTÁVEL PARA QUALQUER TAMANHO DE CPU E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10KG, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 15CM A 27,5CM, COMPRIMENTO DE 33CM, ALTURA DE 12CM, NA COR PRETA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5
12	MOUSEPAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL CARACTERÍSTICAS: MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO; DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA PULSO EM GEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 mm X 200 mm X 10 mm PESO APROXIMADO: 150G COR: VARIADA	UND	15
13	TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA 18 KG E DOLLY PARA CÂMERA DE VÍDEO CARACTERÍSTICA(S): DEVERÁ SER FORNECIDO CONJUNTO DE TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA, QUE ATENDAM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS A SEGUIR. CARACTERÍSTICAS DA CABEÇA HIDRÁULICA: - CABEÇA HIDRÁULICA COM BASE SEMI-ESFÉRICA	UND	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	MÍNIMA DE 100MM (CEM MILÍMETROS) DE DIÂMETRO, PARA ENCAIXE AO TRIPÉ; - CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 18 KG (DEZOITO QUILOGRAMAS); - POSSUIR MANOPLA DE PAN EMBORRACHADA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO; - POSSUIR FAIXA DE TILT ABRANGENDO DE -70° (SETENTA GRAUS NEGATIVOS) A +90° (NOVENTA GRAUS POSITIVOS); - PERMITIR AJUSTE DA SENSIBILIDADE DE ARRASTO DOS MOVIMENTOS DE PAN E TILT, COM TRAVAS INDEPENDENTES; - POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE BALANÇO (COUNTERBALANCE) COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE, DE FORMA A PERMITIR A OPERAÇÃO DA CÂMERA COM DIFERENTES ÂNGULOS DE TILT; - POSSUIR SISTEMA DE ENGATE E DESENGATE RÁPIDOS; - POSSUIR NÍVEL DE BOLHA RETRO-ILUMINADO. CARACTERÍSTICAS DO TRIPÉ: - POSSUIR CORPO EM FIBRA DE CARBONO; - SUPORTAR PESO TOTAL DE PELO MENOS 40 KG (QUARENTA QUILOGRAMAS). COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.		
14	KIT MICROFONE LAPELA KIT MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL CONTENDO, 01 RECEPTOR SEM FIO DE CANAL DUPLO, 01 TRANSMISSOR, 01 MICROFONE DO TIPO LAPELA OMNIDIRECIONAL COM CLIPE DE CINTO, RESPOSTA FREQUÊNCIA NO MÍNIMO: 20-16000HZ, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 30M, SINAL/RUÍDO: 70DB.	UND	1
15	BASTÃO ILUMINADOR DE LED – CARACTERÍSTICAS: 420 LEDS CRI 95+; COM 180 LEDS 5500K + 180 LEDS 3200K + 60 LEDS FULL RGB; POTÊNCIA LUMINOSA: ATÉ 5430 LUMENS / 42 WATTS; UM FILTRO NA COR LARANJA; 10 MODOS DE ILUMINAÇÃO SUPLEMENTAR; AJUSTE POR CONTROLE TOUCH PAD, PERMITINDO INFINITAS POSSIBILIDADES DE CORES NO RGB; ANGULAÇÃO DE BRILHO: 55° E 110°; ENCAIXE COM ROTAÇÃO PARA DIRECIONAR LUZ; DIMENSÕES: 583 x 48 x 24 MM; PESO: 805 GRAMAS (SEM BATERIA); CRI >95; CONTROLE POR TOUCH PAD, PERMITINDO INÚMERAS CORES; PALETA DE CORES AJUSTÁVEL PELO CONTROLE TOUCH PAD. QUE AS CORES PODEM SER AJUSTADAS A PARTIR DE UMA	UND	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	PALETA DE CORES FORNECIDA PELO CONTROLE TOUCH PAD. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CORES FULL COLOR MODO RGB 40 POSSIBILITANDO ESCOLHER VÁRIOS TONS DE VERMELHO, VERDE E AZUL; COM ENCAIXE (ROSCA PADRÃO) PARA TRIPÉ; CONEXÃO PARA LIGAÇÃO DE FONTE (FONTE INCLUSA) PARA USAR O PRODUTO EM TOMADA ELÉTRICA E BOLSA PARA TRANSPORTE.		
16	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA SD DE ALTA VELOCIDADE EXTREME PRO 32GB	UND	1
17	CABO DE REDE CAT5E	M	100
18	CONECTOR RJ45 8X8 CAT5E	UND	25
19	MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 15,6"	UND	3
20	ROTEADOR WIRELESS 1500MBPS, C/ FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N) E 5 GHZ: 1201 MBPS (802.11AX), 1X WAN 10/100/1000MBPS, 4X LAN 10/100/1000MBPS, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (50/60HZ), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
21	MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1
22	ROTEADOR CORPORATIVO ACCESS POINT COM TECNOLOGIAS BEAMFORMING E OFDMA, - AMPLO ALCANCE DE ATÉ 350M², - SUPORTAR ATÉ O MÍNIMO DE 250 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, - TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AT, - GERENCIAMENTO CENTRALIZADO INMASTER CLOUD E INTERFACE WEB, - VELOCIDADE MÍNIMA DE ATÉ 2900 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AX, - AJUSTE NO NÍVEL DE POTÊNCIA E CANAL DE RÁDIO, - THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA: 574 MBPS (2.4 GHZ) + 2402 MBPS (5 GHZ), - INTERFACE: 1x 10/100/1000 BASE-T, RJ45, COM SUPORTE POE, - FLASH: SPI NOR 8MB (1.8V) + NAND 128MB, - RAM: 512 MB, FONTE: - TIPO DE ALIMENTAÇÃO: POE, - TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240 VAC 50/60 HZ, - SAÍDA: 48 V / 0.5 A, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01
23	ROTEADOR CORPORATIVO ACCESS POINT, - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO, - AMPLO ALCANCE	UND	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	DE ATÉ 400M ² , - SUPORTAR ATÉ O MÍNIMO DE 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, - FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ, - POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO (TX): AP 360: 28 DBM (630 MW), - SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO (RX): -90 DBM, - CANAIS DE OPERAÇÃO: AUTO – 1 A 11, - ANTENAS: 2 X ANTENAS INTERNAS DE 3 DBI DE GANHO CADA, - PADRÃO: IEEE 802.11 B/G/N 300MBPS MIMO 2T2R, - MEMÓRIA FLASH: 16 MB, - MEMÓRIA SDRAM: 64 MB, FONTE: - TENSÃO/CORRENTE ENTRADA (AC): 110 A 220 V/0,5 A, - SAÍDA (DC): 24 V/0,5 A, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
24	ROTEADOR ROUTERBOARD HEX; 100V/240V; FIREWALL SISTEMA ROUTEROS SEGURANÇA DE REDE GIGABIT ETHERNET; FREQUÊNCIA NOMINAL CPU: 880MHZ; NÚCLEOS CPU: 2; RAM: 256MB; 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000; 1 PORTA USB; 1 PLUGUE DE ENERGIA; TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 8V - 30V; ENTRADA POE; MONITOR DE VOLTAGEM; MONITOR TEMPERATURA PCB; DIMENSÕES: 113 X 89 X 28 (MM); SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS; NÍVEL LICENÇAL: 4; CPU: MT7621A; CONSUMO MÁXIMO: 5W; TIPO SLOT USB: USB TIPO A; USB POWER RESET; TIPO ARMAZENAMENTO: FLASH; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16MB; QUANTIDADE DE THREADS DO PROCESSADOR: 4; COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	01
25	CABO EXTENSOR USB 10 METROS AM+AF MACHO X FÊMEA EXTENSÃO.	UND	01
26	SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS LAN E 04 (QUATRO) SFP, ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: 1.1.1. PROTOCOLOS: IEEE802.1Q, IEEE802.3AB E IEEE802.3AT/AF; 1.1.2. PORTAS ETHERNET (RJ45): 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS; 1.1.3. PORTA SFP: 04 (QUATRO) SLOTS 1000 MBPS (OBSERVAÇÃO: AO MENOS DOIS SLOTS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE MÓDULO TRANSCEPTOR MINI-GBIC, PARA CONEXÃO RJ45, OU SEREM FORNECIDAS COMO INTERFACES ORGÂNICAS DO EQUIPAMENTO); 1.1.4.	UND	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	01 (UMA) PORTA CONSOLE OU A POSSIBILIDADE DE CONFIGURAR UMA DAS 24 PORTAS ETHERNET PARA A FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO; 1.1.5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DEVE RECEBER AS TENSÕES 127~220 VAC, SOB FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO; 1.1.6. PORTAS POE+ (RJ45): COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE802.3AT/AF (15 W POR PORTA, SUPORTANDO 30 W EM, PELO MENOS, SEIS PORTAS), COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 180 W. 1.1.7. DIMENSÕES: COMPATÍVEL COM RACK PADRÃO EIA 19" (POLEGADAS), OU QUE POSSUA O RESPECTIVO KIT PARA INSTALAÇÃO; 1.1.8. LARGURA MÍNIMA DE BANDA/BACKPLANE: 48 GBPS; 1.1.9. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA: 35,7 MPPS; 1.1.10. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE MÍNIMAS: QOS COM SUPORTE A 04 FILAS DE PRIORIDADE E VOZ VLAN; 1.1.11. CARACTERÍSTICAS L2 E L2+: IGMP SNOOPING V1/V2/V3, DETECÇÃO DE LOOPBACK; 1.1.12. VLAN: SUPORTE AO MÍNIMO DE 4K VLANS; 1.1.13. LISTA DE CONTROLE DE ACESSO: FILTRAGEM DE PACOTES L2~L4; 1.1.14. APTO PARA A OPERAÇÃO EM IPV4; 1.1.15. ROTEAMENTO ESTÁTICO; 1.1.16. GERENCIAMENTO: GERENCIAMENTO WEB, SNMP V1, V2, V3 COMPATÍVEL COM MIBS PÚBLICOS, ESPELHAMENTO DE PORTA, RECUPERAÇÃO DE SENHA E MONITORAMENTO DE MEMÓRIA E CPU; 1.1.17. CONTEÚDO DO PACOTE POR UNIDADE: SWITCH GERENCIÁVEL DE REDE ETHERNET 10/100/1000MBPS, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14.136, GUIA DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS, CD DE RECURSOS OU LINK PARA DOWNLOAD NO AMBIENTE DO FABRICANTE, KIT DE MONTAGEM EM RACK 19" E, CABO PARA CONEXÃO DA PORTA CONSOLE COM SAÍDA TIPO RJ45 PARA O COMPUTADOR.1.1.18. GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.		
27	SWITCH GERENCIÁVEL DE 16 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL - ETHERNET (10/100/1000 MBPS), PROJETADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E INSTITUCIONAIS QUE DEMANDAM ALTA PERFORMANCE, SEGURANÇA, FLEXIBILIDADE DE	UND	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

GERENCIAMENTO E ESCALABILIDADE DE REDE. INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM RACKS PADRÃO 19", COM RECURSOS AVANÇADOS DE GERENCIAMENTO, QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS), VLAN, SEGURANÇA E SUPORTE A PROTOCOLOS DE REDE MODERNOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS - 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO E SUPORTE A AUTO MDI/MDIX. - 2 PORTAS SFP (100/1000 MBPS) PARA UPLINK ÓPTICO, POSSIBILITANDO EXPANSÃO DE REDE E CONECTIVIDADE DE LONGA DISTÂNCIA. - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO (BACKPLANE) MÍNIMA DE 32 GBPS, GARANTINDO ALTA PERFORMANCE E TRANSMISSÃO EM VELOCIDADE DE FIO (WIRE SPEED) - TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 ENTRADAS, SUPORTANDO REDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE. - SUPORTE A JUMBO FRAME DE ATÉ 10.240 BYTES, OTIMIZANDO TRANSFERÊNCIAS DE ARQUIVOS GRANDES. - QOS (QUALIDADE DE SERVIÇO) COM PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO POR PORTA, VLAN, PROTOCOLO OU DSCP, IDEAL PARA APLICAÇÕES DE VOZ, VÍDEO E DADOS CRÍTICOS. - SEGMENTAÇÃO DE REDE VIA VLAN IEEE 802.1Q, COM SUPORTE A NO MÍNIMO 4.000 VLANS. - RECURSOS AVANÇADOS DE SEGURANÇA: AUTENTICAÇÃO 802.1X, LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO (ACL), CONTROLE DE TEMPESTADE (STORM CONTROL), PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS, VINCULAÇÃO IP-MAC-PORTA-VID E SUPORTE A RADIUS. - GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB (GUI), CLI (CONSOLE), SNMP (V1/V2C/V3) E RMON, PERMITINDO ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REMOTA, ALÉM DE MONITORAMENTO CENTRALIZADO. - SUPORTE A PROTOCOLOS DE REDUNDÂNCIA E AGREGAÇÃO, COMO SPANNING TREE (STP/RSTP/MSTP) E LACP (IEEE 802.3AD). - FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100~240VAC, 50/60HZ). - MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19", COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO. - CERTIFICAÇÕES CE, FCC E ROHS, GARANTINDO CONFORMIDADE COM NORMAS INTERNACIONAIS		
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE. - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C; UMIDADE: 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. RECURSOS ADICIONAIS - SUPORTE A IPV6 E FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO COMPATÍVEIS COM AMBIENTES MODERNOS. - ESPELHAMENTO DE PORTAS PARA ANÁLISE DE TRÁFEGO E DIAGNÓSTICO DE REDE. - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA TFTP OU INTERFACE WEB. - MANUAL, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, CABO DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM RACK INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.		
---	--	--

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1. O custo estimado total da contratação será levantado através de pesquisa mercadológica com fulcro no art. 23, da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim diz:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.2. É importante ressaltar que todas as etapas desse processo foram realizadas com o intuito de garantir a transparência e a eficiência na contratação dos produtos ou serviços necessários, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e os princípios da administração pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

8.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

8.2. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.3. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material. Não poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Ao disponibilizar equipamentos modernos e velozes, espera-se uma melhoria significativa na eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN. Isso inclui agilidade no processamento de informações, redução de tempo em tarefas administrativas e melhor gestão de recursos.

10.2. Com a atualização dos recursos de informática, espera-se um pronto atendimento das demandas da comunidade, bem como das necessidades internas da instituição. Isso contribuirá para uma resposta mais rápida a solicitações, pedidos e questões administrativas.

10.3. A aquisição de equipamentos modernos é fundamental para cumprir as exigências legais e regulamentações relacionadas à segurança de dados, armazenamento de informações e gestão de processos. Isso garante conformidade com as normas vigentes e evita possíveis penalidades por não cumprimento das leis aplicáveis.

10.4. Ao proporcionar equipamentos e produtos modernos aos servidores, espera-se uma melhoria significativa no ambiente de trabalho. Isso inclui maior conforto, facilidade de uso e aumento da produtividade, contribuindo para a satisfação e o bem-estar dos funcionários.

10.5. A modernização dos recursos de informática contribuirá para a otimização dos processos administrativos, simplificando tarefas, reduzindo a burocracia e aumentando a eficácia na gestão de documentos e informações.

10.6. Em resumo, os resultados pretendidos com as aquisições de material de informática são voltados para a melhoria dos serviços públicos, a adequação às normas legais, a valorização dos servidores e a otimização dos processos administrativos.

11. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S):

11.1. Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações:

12.2. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

13. VIABILIDADE:

13.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa

Renata Jordânia Alves da Silva
Assessor(a) Legislativo